



Estado do Maranhão
ITINGA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 004 / 97.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica aprovado o "**ORÇAMENTO PROGRAMA**" Geral do Município de Itinga do Maranhão, para o Exercício Financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos da lei. Nº 4.320/64, integrantes desta Lei, que estima a "**RECEITA**" em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) e fixa a "**DESPESA**" em igual valor.

Artigo 2º) - A "**RECEITA**" será realizada de acordo com a legislação tributária vigente, obedecendo a classificação, segundo as Fontes e categorias Econômicas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>R\$ 5.550.000,00</u>
Receita Tributária	R\$ 1.850.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 80.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 3.620.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>R\$3.150.000,00</u>
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$3.000.000,00	
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>R\$ 8.700.000,00</u>



Estado do Maranhão
ITINGA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Artigo 3º) - A "DESPESA" será realizada de conformidade com os Quadros Analíticos, constantes dos anexos desta Lei, previstos na Lei Nº 4.320/64, que determina a seguinte classificação programática:

I - DESPESAS POR ESFERA DE GOVERNO:

01.- Poder Legislativo	R\$ 500.000,00
02.- Poder Executivo	R\$ 8.200.000,00

T O T A L R\$ 8.700.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:

01.- Legislativa	R\$ 500.000,00
03.- Administração e Planejamento	R\$ 1.700.000,00
04.- Agricultura	R\$ 810.000,00
08.- Educação e Cultura	R\$ 2.230.000,00
10.- Habitação e Urbanismo	R\$ 1.330.000,00
13.- Saúde e Saneamento	R\$ 1.380.000,00
15.- Assistência e Previdência	R\$ 400.000,00
16.- Transporte	R\$ 350.000,00

T O T A L R\$ 8.700.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas Estimadas, subtraindo-se destas, o montante das Receitas de Capital classificadas como Operações de Crédito.

II - abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender as insuficiências que porventura venham a ocorrer, em valores correspondente até o limite de 100%(cem por cento) do valor total da "DESPESA" fixada, tanto para o Legislativo quanto para o Executivo.



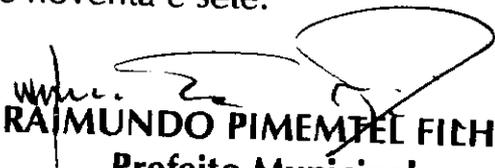
Estado do Maranhão
ITINGA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

III - atualizar monetariamente, mensalmente, os valores fixados para "**DESPESA TOTAL**", usando os índices oficiais.

Artigo 5º) - O "**ORÇAMENTO ANALÍTICO**" Geral do Município, será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal